

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 555, de 31 de julho de 2025.Extraordinário



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO
Gerente de Atenção à Saúde

GUSTAVO NOGARA DOTTO
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTRARIAS.....	04
Portaria SEI nº 390, de 28 de julho de 2025.....	04
Portaria SEI nº 391, de 28 de julho de 2025.....	06
Portaria SEI nº 392, de 28 de julho de 2025.....	20
Portaria SEI nº 393, de 28 de julho de 2025.....	23
Portaria SEI nº 394, de 29 de julho de 2025.....	25
Portaria SEI nº 395, de 29 de julho de 2025.....	27
Portaria SEI nº 396, de 29 de julho de 2025.....	29
Portaria SEI nº 397, de 29 de julho de 2025.....	29
Portaria SEI nº 398, de 29 de julho de 2025.....	32
Portaria SEI nº 399, de 29 de julho de 2025.....	34
Portaria SEI nº 400, de 29 de julho de 2025.....	36
Portaria SEI nº 401, de 29 de julho de 2025.....	38
Portaria SEI nº 402, de 29 de julho de 2025.....	40
Portaria SEI nº 403, de 29 de julho de 2025.....	42
Portaria SEI nº 404, de 29 de julho de 2025.....	45
Portaria SEI nº 405, de 29 de julho de 2025.....	47
Portaria SEI nº 406, de 31 de julho de 2025.....	49
Portaria SEI nº 407, de 31 de julho de 2025.....	51
Portaria SEI nº 408, de 31 de julho de 2025.....	53
Edital –SEI Nº001/2025.....	54
Edital - SEI nº 001/2025 Seleção para o Cargo de Chefia da Unidade de Saúde Mental.....	54
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	64
Portaria SEI nº 59, de 28 de julho de 2025	64
Portaria SEI nº 60, de 29 de julho de 2025	71

SUPERINTENDÊNCIA

PORTRARIAS

Portaria - SEI nº 390 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 054/2025, de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 054/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa M.C. Gomes Segurança do Trabalho, cujo objeto é a Prestação de serviço especializado para elaboração de análise ergonômica do trabalho para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000061/2025-11

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Robson dos Santos Loureiro	***.799.820-**	310****
Substituto	Sabrina Gomes de Medeiros	***.351.960-**	236****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Lisiane da Cunha Fagundes	***.861.210-**	242****
Substituto	Aline Rubin Cocco	***.342.530-**	254****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 17 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 391 - Responsabilidades Técnicas do Hospital Universitário de Santa Maria, de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar todos os responsáveis técnicos e coordenadores dos serviços habilitados no Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº 23541.031688/2023-52.

Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria

O empregado público, Médico **VIVAKANAND SATRAM**, SIAPE 21***16, CRM 29400, como Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado empregado público, Médico **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, Siape 15***51, CRM 30905, como Responsável Técnico Substituto

Responsável Técnica pela Enfermagem

A servidora pública, Enfermeira **ROSANGELA MARQUES MACHADO**, Siape 15***24, COREN 0083398, como Responsável Técnica pela Enfermagem do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade

Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Pronto Socorro

O empregado público, Médico **VIVAKANAND SATRAM**, SIAPE 21***16, CRM 29400, como Responsável Técnico do Pronto Socorro do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a empregada pública Médica **TIANE CAMARGO**, SIAPE 2257216, CRM 32591, como Responsável Técnica Substituta

Revogar a Portaria nº 119/2019, de 10 de julho de 2019, da Superintendência.

Responsável pela Coordenação da Assistência de Enfermagem do Pronto Socorro

A empregada pública, Enfermeira **LARISSA VENTURINI** - SIAPE 23***92, como Coordenadora titular pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro e a empregada pública, Enfermeira **ANDREA PROCHNOW** - SIAPE 23***49, como Coordenadora Substituta pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 306/2023, de 16 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia

O empregado público, Médico **EDUARDO JORGE YAMADA**, Siape 14***73 , CRM 42459, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnica pelo Serviço de Endoscopia

A servidora pública, Médica **DANIELA GOMES DA COSTA**, SIAPE 12***29, CRM 19635, como Responsável Técnica do Serviço de Endoscopia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre

medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, bem como, designar o servidor público, Médico **HERMÍNIO OSCAR BARBOSA DUARTE**, SIAPE 43**67, CREMERS, 17861 Responsável Técnico Substituto, nos impedimentos da titular.

Revogar a Portaria nº 113/2019, de 05 de julho de 2019, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica

A empregada pública, Enfermeira **FERNANDA MACHADO DA SILVA**, SIAPE 15***85., como Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a servidora pública, Enfermeira **CLAUDIANE BOTTOLI** - SIAPE 13***41.

Revogar a Portaria SEI nº 354/2023, de 11 de julho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnica pelo Serviço Especializado de Marcapasso

A funcionária pública, Médica **CAROLINA PELZER SUSSENBACH**, SIAPE 26***34, CRM 31414, como Responsável Técnica do Serviço Especializado de Marcapasso do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnica pelo Serviço Especializado de Cirurgia Cardiovascular

A funcionário público, Médico **RALF STUERMER**, SIAPE 23***59, CRM 22662, como Responsável Técnica do Serviço Especializado de Cirurgia Cardiovascular do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnica pelo Serviço Especializado de Cirurgia Endovascular

A funcionária pública, Médica **STELA KARINE BRAUN**, SIAPE 11***94, CRM 33385, como Responsável Técnica do Serviço Especializado de Cirurgia Endovascular do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Serviço de Hemoterapia

A empregada pública, Médica **LUANA FELCAR SOARES**, SIAPE 21***07, CRM nº 52264-RS, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável pela Unidade de Hemoterapia

Os Enfermeiros Coordenadores Técnicos, abaixo nomeados, para a Unidade de Hemoterapia do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, conforme Resolução COFEN nº 629/2020 e Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSERH de Qualidade (Edição 2021), podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Servidora pública, Enfermeira **CHRISTIANI ANDREA MARQUESINI RAMBO**, SIAPE: 15***10, como Enfermeira Coordenadora Técnica Titular da Unidade de Hemoterapia do HUSM, e

Revogar a Portaria SEI nº 83/2022, de 31 de março de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço de Medicina Nuclear

A servidora pública, Médica **CLARISSA PEREIRA BORNEMANN**, CRM 25349, como Responsável Técnica do Serviço de Medicina Nuclear do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a empregada pública, Médica **MARIA CECILIA DAMBROS GABBI**, CRM 32853.

O empregado público, Físico **GUILHERME LOPES WEIS**, como Supervisor de Radioproteção do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, tendo como seu substituto o empregado público, Físico **TADEU BAUMHARDT**, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 44/2022, de 24 de fevereiro de 2022, da Superintendência.

Supervisor de Radioproteção do Serviço de Radioterapia

O empregado público, Físico **TADEU BAUMHARDT** - SIAPE 15***26, supervisor de Radioproteção titular pelo Serviço de Radioterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como, designar o empregado público, Físico **GUILHERME LOPES WEIS** 11***85, Supervisor de Radioproteção Substituto, nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 223/2022, de 10 junho de 2022, da Superintendência

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica

O servidor público, Médico **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE JESUS**, Siape 21***86 , CRM 17889, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas

O empregado público, Técnico em Radiologia **JONAS TELOEKEN**, SIAPE 12***08, supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas titular pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como, designar o empregado público, Técnico em Radiologia **CLEBER XAVIER CIROLINI** – SIAPE 34***60, supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituta, nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 378/2022, de 29 de agosto de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia

O empregado público, Médico **MAURICIO FRAGA DA SILVA**, Siape 13***26, CRM 26512, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante Renal

O servidor público, Médico **Nefrologista ARNALDO TEIXEIRA RODRIGUES**, CRM 14002, Siape 11***20 como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Transplante Renal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como designar o servidor público, Médico **Nefrologista RAFAEL LAMPERT CAUDURO**, CRM 22815, Siape 22***39 como Responsável Técnico Substituto nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 112/2023, de 08 de março de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico Médico pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

O servidor público, Médico **RAFAEL LAMPERT CAUDURO**, Siape 22***39, CRM 22815, como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

A empregada pública, Médica **FRANCINE LIPNHARSKI**, Siape 18***07, CRM 32413, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Revogar a Portaria SEI nº 318/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico Área de Enfermagem pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

A empregada pública, Enfermeira **DAIANE DA SILVA PRATES**, Siape 18***74, COREN 0407392, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

A empregada pública, Enfermeira **CARLA PACHECO KOZOROSKI**, Siape 21***82, COREN 0213665, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 317/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Sistema de Tratamento e Distribuição da água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia

A empregada pública, Enfermeira **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS** Siape 11***42, COREN 0391007, como Responsável Técnica Titular pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 319/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pela Especialidade de Cirurgia Oncológica

A servidora pública, Médica **MARIA DA GRAÇA CAMINHA VIDAL**, Siape 11***44, CRM 15078, como Responsável Técnica pela Especialidade de Cirurgia Oncológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 230/2021, de 10 de setembro de 2021, da Superintendência

Responsável Técnica pela Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica - EMTA

A servidora pública, Enfermeira **VIVIANI VIERO**, SIAPE 15***30, como Responsável Técnica da Área de Enfermagem, o servidor público, Médico **LUIS CARLOS MOREIRA ANTUNES**, SIAPE 43***79, como Responsável Técnico da Área Médica e a empregada pública, Farmacêutica **CAMILLE SALVANY CAPUTTI**, SIAPE 21***10, como Responsável Técnica da Área da Farmácia da Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 500/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral

A empregada pública, Médica **MARLUCY RODRIGUES TRINDADE**, Siape 12***31, CRM 41540, como Responsável Técnica pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa

de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea

O empregado público, Médico **GUSTAVO BRANDÃO FISCHER**, CRM 24290, Siape 12***50, CRM 0024290, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 215/2021, de 17 de agosto de 2021, da Superintendência

Responsável Técnico na Unidade de Saúde Mental

O empregado público, Médico Psiquiatra **BERNARDO DIAS CECELLA**, CRM 32401, como Responsável Técnico da Unidade de Saúde Mental do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como seu substituto o empregado público, Médico Psiquiatra **ANDERSON SALDANHA MENDES** CRM 22921.

Revogar a Portaria SEI nº 331/2023, de 27 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia

O empregado público, Médico **REINALDO FERNANDO COSER NETO**, Siape 22***92, CRM 0030574, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana

O empregado público, Médico **LUCAS DE FIGUEIREDO ROSA** - Siape 19***35, CRM 36385 , como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste,

formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da UTI Coronariana

A servidora pública, Enfermeira **LUIZA DE OLIVEIRA PITTHAN**, SIAPE 25***74, COREN 127696, como Coordenadora de Enfermagem na UTI Coronariana do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a empregada pública, Enfermeira **MARESSA CLAUDIA DE MARCHI**, SIAPE 1196***, COREN 351433.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da UTI Coronariana

A empregada pública, Fisioterapeuta **CAMILA DE CHRISTO DORNELES**, SIAPE: 2159***, CREFITO: 83364-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e a empregada pública, Fisioterapeuta **SHEILA CRISTINA CECAGNO ZANINI**, SIAPE: 1379***, CREFITO 87350-F, como Coordenador do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

O servidor público, Médico **JEAN PIERRE PARABONI ILHA**, SIAPE 22***48, CRM 23102, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta e empregada pública, Médica **RAFAELA SARI FELTRIN**, SIAPE 20***21, CRM 43814

Revogar a Portaria SEI nº 610/2023, de 12 de dezembro de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

A servidora pública, Enfermeira **MIRTA PERES VERFFEL**, SIAPE 1362***, COREN 78310, como Coordenadora de Enfermagem na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a servidora pública, Enfermeira **GABRIELA MUNHOZ CALLAGE**, SIAPE 2275***, COREN 257426.

Revogar a Portaria SEI nº 319/2023, de 22 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

A servidora pública, Fisioterapeuta **MARLOVE DUARTE NASCIMENTO**, SIAPE 11***40, CREFITO 15197-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a empregada público, Fisioterapeuta **JAQUELINE BASSO STIVANIN**, SIAPE 21***09, CREFITO 139300-F.

Revogar a Portaria SEI nº 321/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A servidora pública, Médica **MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO DE OLIVEIRA**, SIAPE 11***52, CRM 17913, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a servidora pública, Médica a **ROSELI HENN**, SIAPE 21***62, CRM 19427.

Revogar a Portaria SEI nº 473/2022, de 06 de outubro de 2022, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A empregada pública, a Fisioterapeuta **LARISSA GASPARINI DA ROCHA**, Siape 18***67, CREFITO 190766, como Coordenadora Titular do Serviço de Fisioterapia na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, a servidora pública, Fisioterapeuta **LETICIA HERMES**, Siape 11***05, CREFITO 154331, como Coordenadora Suplente do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 309/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A servidora pública, Enfermeira **CAMILA CASTRO ROSO**, SIAPE 28***58, COREN 197510, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a servidora pública, Enfermeira **CRISTINE SOARES RUVIARO**, SIAPE 13***61, COREN 85196.

Revogar a Portaria SEI nº 322/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

O servidor público, Médico **CLAUDIO KMOHAN**, SIAPE 11***38, CRM 15684, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a servidora pública, Médica **LUCIANA BORGES SEGALA**, SIAPE 13***29, CRM 22198, como Responsável Técnica Substituta.

Revogar a Portaria nº 034/2015, de 05 de maio de 2015, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

A emprega pública, Fisioterapeuta **CAROLINA BASTOS SANGOI DE MOURA**, SIAPE 21***53, CREFITO 64415-f, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e a empregada pública, Fisioterapeuta **DEMIAN GIRONDI KMOHAN**, SIAPE: 1357***, CREFITO: 37842-F, como Coordenador do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 074/2017, de 20 de abril de 2017, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

A empregada pública, Enfermeira **MARESSA CLAUDIA DE MARCHI**, SIAPE 1196***, COREN 351433, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e servidora pública, Enfermeira **LUIZA DE OLIVEIRA PITTHAN**, SIAPE 25***74, COREN 127696, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, conforme Resolução nº 7, de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e da outras providências.

Responsável Técnica pelo Serviço de Nutrição

A empregada pública, Nutricionista **THAIS CAUDURO DALLASTA**, SIAPE 21***95, como Responsável Técnica do Serviço de Nutrição do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 501/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnica pelo Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia

A emprega pública, Médica **CAROLINA PELZER SUSSENBACH**, Siape 26***34, como Responsável Técnica do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do

Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 143/2020, de 29 de junho de 2020, da Superintendência.

Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde

O empregado público, Engenheiro de Segurança do Trabalho **ELSON FERNANDES COZZA**, SIAPE 21***48, como Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 001/2016, de 06 de janeiro de 2016, da Superintendência.

Responsável Técnico de Odontologia

O empregado público, o Cirurgião Dentista, **IGOR VINICIUS CARVALHO MORARI** - SIAPE 22***73, CRO-RS nº 14840 , como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Odontologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e empregada pública, Cirurgiã Dentista **TASSIA CASSOL** - SIAPE 31***43, CRO-RS 22453 como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Odontologia, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 307/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico do Serviço de Fisioterapia e o do Serviço de Terapia Ocupacional

O servidor público, Fisioterapeuta **DEMIAN GIRONDI KMOHAN**, SIAPE 13***48, CREFITO 37842-F, como Responsável Técnico Titular do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e empregada pública, Fisioterapeuta **VIVIANE BOHRER BERNI**, SIAPE 21***96, CREFITO 16082 - F, como Responsável Técnica Suplente do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 313/2023, de 20 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Laboratório de Anatomia Patológica

A servidora pública, Médica **MELISSA FALSTER DAUBERMANN**, SIAPE 23***71, CRM 25375, como Responsável Técnica pelo Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 512/2023, de 20 de outubro de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnica pela Farmácia Hospitalar com Manipulação de Medicamentos Oncológicos

A empregada pública, Farmacêutica **LAURA VIELMO**, SIAPE 18***57, CFR 14691, como Responsável Técnico pela Farmácia Hospitalar com Manipulação de Medicamentos Oncológicos do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas

O servidor público, Farmacêutico Bioquímico **ELEHU MOURA DE OLIVEIRA**, SIAPE 38***18, CFR 2714, como Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Processamento de Materiais Esterilizados

A empregada pública, Enfermeira **GRAZIELA MARIA ROSA CAUDURO**, SIAPE 21***67, como Responsável Técnica pelo Processamento de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado e a empregada pública, Enfermeira **CLAUDIANE MACHADO KRUSCHE**, SIAPE 13***28, como Responsável Técnica Suplente.

Responsável Técnico pelo Processamento de Roupas

A servidora pública, Auxiliar de Nutrição e Dietética, **ROSANE MARLI DIESEL**, SIAPE 10***40,

como Responsável Técnica pelo Processamento de Roupas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado e o servidor público, Assistente em Administração, **FLAVIO CESAR LEITE**, SIAPE 18***60, como Responsável Técnica Suplente.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 65/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da Superintendência

Responsável Médico pela Especialidade de Oncologia Pediátrica

O servidor público, Médico **MAUBER EDUARDO SCHULTZ MOREIRA**, SIAPE 21***80, CRM 18811, como Responsável Médico pela Especialidade de Oncologia Pediátrica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Médico pela Especialidade de Oncologia Clínica

O servidor público, Médico **LUIS CARLOS MOREIRA ANTUNE**, SIAPE 43***79, CRM 24773, como Responsável Médico pela Especialidade de Oncologia Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Médico pela Especialidade de Hematologia

O empregado público, Médico **GUSTAVO BRANDÃO FISCHER**, SIAPE 12***50, CRM 24290, como Responsável Médico na Especialidade de Hematologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, do Hospital Universitário de Santa de Santa Maria - Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 367/2025, de 14 de julho de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 392 - Ata de Registro de Preço nº 083/2024 - Pregão Eletrônico 90028/2024, de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 063 da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90028/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (HUCAM-UFES), cujo objeto é a Aquisição de Tubo para Coleta de Amostra Biológica, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.034947/2025-69.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elehu Moura de Oliveira	***.075.160-**	038****
Substituto	Luciano Fernandes Calegari	***.616.480-**	102****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 393 - Ata de Registro de Preço nº 120/2025 - Pregão Eletrônico 90041/2024, de 28 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 031 da Ata de Registro de Preços nº 120/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90041/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA), cujo objeto é a Aquisição Emergencial de Eletrodo Descartável para ECG com Condutor Sólido (Gel Seco) Tamanho Adulto, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.034856/2025-23.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Roseri de Freitas Calixto	***.031.460-**	155****
Substituto	Clarissa Correa	***.234.910-**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das

especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 394 - Ata de Registro de Preço nº 569/2024, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 134 da Ata de Registro de Preços nº 569/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 91023/2024**, via Adesão, gerenciado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Administração Central, cujo objeto é a Aquisição de Indicador Químico para Processo em Esterilizadora à Peróxido de Hidrogênio para uso interno nos pacotes, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.035213/2025-05.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Tais Foletto	***.084.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 395 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90025/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90025/2025**, cujo objeto é a Aquisição de materiais gerais, em regime de comodato, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.031651/2025-96.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Sirio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE

Titular	Greice de Lima Keske	***.116.130-**	331***
Substituto	Cleusa de Moraes Militz	***.056.400-**	209***

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e

monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 396 - Conceder suspensão de Contrato de Trabalho, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Conceder suspensão de contrato de trabalho por um período de 02 (dois) anos ao empregado público **ROMÁRIO KRUG DE OLIVEIRA** - Siape 50***49, com data de inicio da suspensão a partir de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2027 a fim de que o mesmo possa exercer mandado de cargo de direção em entidade Sindical representativa dos empregados da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Portaria - SEI nº 397 - Ata de Registro de Preço nº 5020/2025 - Pregão Eletrônico 90005/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 151 da Ata de Registro de Preços nº 5020/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90005/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Natal, cujo objeto é a Aquisição de Reagente para Diagnóstico Clínico (conjunto completo para detecção simultânea de glutamato desidrogenase e toxinas A e B do Clostridium difficile, em amostra de fezes, através do método de imunocromatografia), material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.033662/2025-19.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rosane Maria Souza dos Santos	***.819.310-**	144****
Substituto	Miguel Roehrs	***.230.640-**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 398 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90083/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90083/2025**, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de gás liquefeito de petróleo envazado em botijões 45 kg, cumulado com comodato de 16 botijões P45, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.032857/2025-33.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Adriana Aires Leite	***.373.170-**	227****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****
Substituto	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de

Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de

Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 399 - Ata de Registro de Preço nº 551/2024 - Pregão Eletrônico 91037/2024, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 061 da Ata de Registro de Preços nº 551/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 91037/2024**, via Adesão, gerenciado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Administração Central, cujo objeto é a Aquisição Emergencial de compressa algodonada estéril, para curativo tipo apósito, tamanho 15 x 30 cm, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.033653/2025-10.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Roseri de Freitas Calixto	***.031.460-**	155****
Substituto	Clarissa Correa	***.234.910-**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas,

além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que

possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 400 - Ata de Registro de Preço nº 056/2025 - Pregão Eletrônico 9007/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 003 da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 9007/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), cujo objeto é a Aquisição de embalagem para ampolas pequenas, medida de 70 mm x 130 mm, sem impressão, compatível com a Máquina Unitalizadora OPUSPAC, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.034197/2025-25.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Adriana Aires Leite	***.373.170-**	227****
Substituto	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniele Sausen Lunkes	***.006.020-**	215****
Substituto	Laura Vielmo	***.670.050-**	184****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 401 - Ata de Registro de preço nº 300/2024 - Pregão Eletrônico 90028/2024, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 003 da Ata de Registro de Preços nº 300/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90028/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-UNIVASF), cujo objeto é a Aquisição de embalagem para ampolas pequenas, medida de 70 mm x 130 mm, sem impressão, compatível com a Máquina Unitalizadora OPUSPAC, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.034024/2025-15](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Adriana Aires Leite	***.373.170-**	227****
Substituto	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniele Sausen Lunkes	***.006.020-**	215****
Substituto	Laura Vielmo	***.670.050-**	184****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 402 - Ata de Registro de Preço nº 877/2024 - Pregão Eletrônico 90095/2023, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 002 da Ata de Registro de Preços nº 877/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90095/2023**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital das

Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), cujo objeto é a Aquisição de Embalagem para Esterilização Composta por Não Tecido Sintético (TYVEK), em rolo de 30 cm de largura por 70 m de comprimento, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.035221/2025-43](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Tais Foletto	***.084.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 403 - Ata de Registro de Preço nº 373/2024 - Pregão Eletrônico nº 90019/2024,
de 29 de julho de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade

Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 010 da Ata de Registro de Preços nº 373/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico 90019/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cujo objeto é a Aquisição de Embalagem para Esterilização Composta por Não Tecido Sintético (TYVEK), em rolo de 40 cm de largura por 70 m de comprimento, material utilizado no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.035217/2025-85](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Tais Foletto	***.084.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 404 - Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90026/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90026/2025**, cujo objeto é a Aquisição de aventais descartáveis, toalha descartável de limpeza tipo "Wipers", campos de mesa de instrumental cirúrgicos para angiografia, embalagens para esterilização e kits cirúrgicos e universal, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.031650/2025-41](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****
Substituto	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Roseri de Freitas Calixto	***.031.460-**	155****
Substituto	Clarissa Correa	***.234.910-**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de

Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de

Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 405 - Ata de Registro de Preço nº 239/2025 - Pregão Eletrônico 90009/2025, de 29 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos Itens 001 e 002 da Ata de Registro de Preços nº 239/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º90009/2025** da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição centralizada de lixeiras, contêineres e carros de transporte de resíduos hospitalares juntamente com etiquetas de identificação do tipo de resíduo, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, os seguintes servidores. conforme Processo SEI nº [23541.000243/2025-92](#)

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rosane Marli Diesel	***.786.760-**	109****
Substituto	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240-**	327****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ana Paula Wancura Valduga	***.819.910-**	323****
Substituto	Janete dos Santos Marian	***.837.950-**	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
 - III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
 - IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
 - V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
 - VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
 - VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
 - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
 - III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
 - IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
 - V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 406 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 059/2025, de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 059/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Perfil Computacional Ltda, cujo objeto é a Aquisição de solução de armazenamento de dados - Storage, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	***.958.000-**	109****
Substituto	Eduardo de Oliveira	***.286.870-**	222****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Eric Esteves da Rosa	***.348.380-**	216****
Substituto	Andre Cargnelutti	***.153.060-**	215****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do

Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 407 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 061/2025, de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 061/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Medical Care Ltda, cujo objeto é o Comodato de 02 (duas) máquinas de hemodiálise para diálise contínua - a beira leito, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 408 - Comissão de Seleção de Chefia para Unidade de Saúde Mental do Hospital Universitário de Santa Maria, de 31 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de chefia da **Unidade de Saúde Mental**, vinculado a **Gerência de Atenção a Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº 23541.029258/2025-32

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Coordenadora da Comissão

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas

Edivane Portes Chielle - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal

Claudia Rosane Perico Lavich - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Edital - SEI nº 001/2025

Edital - SEI nº 001/2025 Seleção para o Cargo de Chefia da Unidade de Saúde Mental.

Processo nº 23541.029258/2025-32

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da **UNIDADE DE SAÚDE MENTAL**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria RS

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão

conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 408/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 555, de 31 de julho de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Siape 32***99 - Coordenadora da Comissão

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues -Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - Siape 143***8 - membro

Edivane Portes Chielle - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal - Siape 22***70 - membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas - Siape 33***89 - membro

Claudia Rosane Perico Lavich - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - Siape 21***36 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/EBTLP4kx6U>

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de

preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/R6UZTUTYK3FxFoBw6>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de 04/08 a 10/08/2025 (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)

Curriculum que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar

de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1^a Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3^a classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4^a classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5^a classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1^a Fase.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado em Boletim de Serviço do HUSM o resultado preliminar da 2^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2^a Fase.

8. DO RECURSO

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/RwMyFw2A8e>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/jPXgxH9hMu>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Cronograma – Seleção de Chefia da Unidade de Saúde Mental		
Período De Inscrição Dos Candidatos	04/08/2025	10/08/2025
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório	11/08/2025	12/08/2025
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	13/08/2025	
Data Do Recurso	14/08/2025	15/08/2025
Análise Do Recurso	18/08/2025	19/08/2025
Publicação Resultado 1ª Fase	20/08/2025	
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	21/08/2025	22/08/2025
Resultado Da Entrevista	25/08/2025	

Recurso Entrevista	26/08/2025	27/08/2025
Análise Do Recurso	28/08/2025	29/08/2025
Resultado 2ª Fase	01/09/2025	
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	02/09/2025	
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo para a DGP	03/09/2025	

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuênciā da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do Gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuênciā deve ser apresentado no ato de inscrição conforme Oficio Circular - SEI nº 5/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Conforme o Art.4º da Norma - SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, que altera a Norma - SEI nº2/2022/DGP-Ebserh, para NOMEAÇÃO nas funções gratificadas e cargos comissionados nas Unidades Hospitalares integrantes da rede EBSERH o candidato empregado da EBSERH ou empregado publico de outro órgão, selecionado, deverá apresentar uma Declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos. Para o candidato empregado EBSERH a Declaração é expedita pela Corregedoria da EBSERH por meio do Link: Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

O empregado de outro órgão, a Declaração deve ser expedida pelo órgão de Origem.

10.5. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

Anexo IV- Norma SEI nº5/2025

SANTA MARIA RS , DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	

FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.	

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE

NOME:		
CPF:		
CARGO EFETIVO:		
ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: () SIM () NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: () SIM () NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: () SIM () NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até limite de 8 pontos.	

II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	

TOTAL

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do	2,5 pontos.	

órgão ou entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.		
---	--	--

OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIAS

Portaria - SEI nº 59, de 28 de julho de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ POZZOBON**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-EBSERH), em cumprimento ao disposto do inciso III, do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A Equipe será composta por representantes das áreas demandantes e de membros das unidades administrativas, por indicação das chefias imediatas, conforme relação das equipes a seguir:

I. Materiais e Serviços para Hotelaria Hospitalar

a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43

b) Enfermeira Ana Paula Wancura Valduga - SIAPE 32***06.

c) Assistente Administrativo Flávio Cesar Leite - SIAPE 29***55

II. Materiais e Serviços para Unidade de Serviços Gerais

- a) Assistente Administrativo Fabiano Pereira Vicente - SIAPE 32***61
- b) Assistente Administrativo Janete dos Santos Marian - SIAPE 21***24
- c) Assistente Administrativo Romário Krug Oliveira - SIAPE 215***

III. Materiais e Serviços para a Área de Tecnologia da Informação

- a) Técnico. em Mecânica Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 10***91
- b) Assistente em Administração Anderson Luiz de Melo – SIAPE 19***86
- c) Analista de TI Eduardo de Oliveira - SIAPE 22***04
- d) Analista de TI Fabiano Franco - SIAPE 19***43
- e) Técnico em Informática Cláudio Pacheco da Luz - SIAPE 24***15
- f) Técnico em Informática Eric Esteves da Rosa - SIAPE 21***12
- g) Técnico em Informática Robson Cezário - SIAPE 21***67
- h) Técnico em Informática Rodrigo Balest Pinto de Oliveira - SIAPE 20***34
- i) Assistente em Administração Alex Antonio Homrich Vasconcelos - SIAPE 32***68

IV. Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados

- a) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67
- b) Enfermeira Liege Camargo Alves Kurrel – SIAPE 33***86
- c) Enfermeira Claudiane Machado Krushe - SIAPE 13***28
- d) Enfermeira Carine Soprano Gribler - SIAPE 32***45
- e) Enfermeira Taís Bevilaqua Foletto - SIAPE 23***89

V. Materiais e Serviços para Unidade de Clínica Cirúrgica

- a) Enfermeira Liege Camargo Alves Kurrel – SIAPE 33***86
- b) Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro – SIAPE 21***67
- c) Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa – SIAPE 21***96
- d) Enfermeira Susan Bublitz – SIAPE 11***23

- e) Cirurgião Dentista Neimar Scolari – SIAPE 18***93
- f) Médico Cirurgia Digestiva Felipe André Marasca - SIAPE 18***04

VI. Materiais e Serviços de Nutrição e Gêneros Alimentícios

- a) Auxiliar de Nutrição e Dietética Rosane Marli Diesel – SIAPE 10***43
- b) Nutricionista Bárbara do Nascimento Bertoldo– SIAPE 33***63
- c) Nutricionista Débora Gonçalves Marchese - SIAPE 11***44
- d) Nutricionista Sabrina Vieira da Silva - SIAPE 17***82
- e) Nutricionista Taiana Micaela de Quadros Saldanha Corrêa - SIAPE 14***20
- f) Nutricionista Liliane Eggres de Castro – SIAPE 22***12
- g) Técnica em Nutrição Dione Pittela Siqueira – SIAPE 14***47

VII. Materiais e Serviços para o Laboratório de Análises Clínicas e Patológicas

- a) Farmacêutico Bioquímico Elehú Moura de Oliveira - SIAPE 38**18
- b) Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 21***21
- c) Farmacêutica Bioquímica Liliane Zimmermann de Oliveira- SIAPE 37**10
- d) Farmacêutica Bioquímica Karla Nunes Pereira - SIAPE 25***69
- e) Farmacêutica Bioquímica Bettina Holschuh Menegetti - SIAPE 10***15
- f) Farmacêutica Bioquímica Michele Kaeffer - SIAPE 25***19
- g) Farmacêutica Miriam Maria Ten Kathen - SIAPE 21***86
- h) Farmacêutico Luciano Fernandes Calgari - SIAPE 10***82
- i) Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos – SIAPE 16***93
- j) Biólogo Patrícia Chaves Brites - SIAPE 12***33
- k) Biólogo Larissa S. Mallmann- SIAPE 22***88
- l) Bióloga Barbara Villa - SIAPE 21***18
- m) Assistente Administrativo Luciano Marzari Giacomini - SIAPE 23***15
- n) Médica Patologista Nara Maria Beck Martins – SIAPE 42***20

o) Bióloga Shaiane Goulart Crossetti - SIAPE 16***02.

VIII. Medicamentos, Produtos e Serviços para Farmácia Hospitalar

a) Farmacêutica Laura Vielmo – SIAPE 18***57

b) Farmacêutico Daniéle Sausen Lunkes – SIAPE 21***27

c) Farmacêutica Vanessa da Costa Flores – SIAPE 21***03

d) Farmacêutica Aline Santos Silva – SIAPE 24***52

e) Assistente Administrativo Ícaro de Oliveira Lopes – SIAPE 23***26

IX. Materiais e Serviços Médico Hospitalares

a) Assistente Administrativo Sírio Leonel Sais Borges - SIAPE 34***13

b) Assistente Administrativo Angélica Maidana Bueno Da Silva - SIAPE 32***53

c) Enfermeira Greice de Lima Keske - SIAPE 33***33

d) Enfermeira Cleusa De Moraes Militz - SIAPE 20***84

e) Assistente Administrativo Franciele Cortes Martins - SIAPE 21***38

f) Assistente Administrativo Deomar Denardi - SIAPE 24***95

g) Enfermeira Roseri de Freitas Calixto - SIAPE 15***13

h) Enfermeira Clarissa Corrêa - SIAPE 15***86

X. Materiais e Serviços para Área de Almoxarifado Geral

a) Assistente Administrativo Vagner Michelin Pilon - SIAPE 34***88

b) Assistente Administrativo Elisabete De Ávila Farias - SIAPE 24***32

c) Assistente em Administração Gerson Jacobi - SIAPE 15***89

d) Assistente Administrativo Pedro Henrique Ferreira da Rosa - SIAPE 33***50

e) Assistente Administrativo Adriana Aires Leite - SIAPE 22***57

f) Farmacêutica Perla Cristian Rodrigues Dornelles - SIAPE 30***01

g) Assistente Administrativo Thiago Mezzomo - SIAPE 21***00

h) Armazenista Vera Regina dos Santos Peres - SIAPE 38***86

- i) Assistente Administrativo Gustavo Adriano Palmeira Salcedo - SIAPE 15***36
- j) Assistente Administrativo Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82
- k) Assistente Administrativa Simone de Moura Sturza – SIAPE 23***49
- l) Assistente Administrativo Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22***17

XI. Unidade de Planejamento de Dimensionamento de Estoques

- a) Assistente Administrativo João Paulo Sampaio - SIAPE 21***32
- b) Assistente Administrativa Vânia Maria Serdotte Coelho – SIAPE 21***56
- c) Assistente Administrativa Maria Augusta Dall Aqua Ferreira - SIAPE 34***74
- d) Assistente Administrativo Mateus Palmeira Pereira - SIAPE 24***86
- e) Assistente Administrativa Eliziane Bitencourt Rodrigues Da Silva - SIAPE 32***15
- f) Assistente Administrativo Alessandro Silva de Aguiar - SIAPE 32***00
- g) Assistente Administrativo Merielen Saldanha Martins - SIAPE 33***06
- h) Farmacêutica Mariane Marchesan Dos Santos - SIAPE 33***80 - SIAPE
- i) Assistente Administrativo Filipi Natanael Louzeiro Ferreira - SIAPE 34***36

XII. Materiais e Serviços para Área de Manutenção e Infraestrutura Hospitalar

- a) Analista Administrativo- Administração Marcia Maria Hengemuhle - SIAPE 11***61
- b) Técnico de Segurança do Trabalho Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 22***78
- c) Engenheiro Eletricista Tomás Cherobini Dalla Corte - SIAPE 21***02
- d) Engenheiro Eletricista Eduardo Valente Mello - SIAPE 34***42
- e) Arquiteta Rebeca Campelo de Souza - SIAPE 33***65
- f) Arquiteta Mayara da Costa Cordeiro - SIAPE 33***83
- g) Engenheiro Civil Augusto Leder Souza Assumpção - SIAPE 33***90
- h) Engenheira Civil Tassia Fanton - SIAPE 12***08
- i) Engenheiro Mecânico Tiago Henrique Azevedo de Brito - SIAPE 33***12
- j) Engenheira Veridiana Rodrigues Nepomuceno - SIAPE 13***63

- k) Pintor Johnny Angelo Cauduro de Oliveira – SIAPE 11***19
- l) Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat - SIAPE 33***69
- m) Assistente Administrativo Luiz Antonio Dal Forno Pedroso - SIAPE 33***80
- n) Engenheiro Clínico Odair Moreira - SIAPE 29***39
- o) Engenheira Clínica Daniela Dantas Reis - SIAPE 34***95
- p) Assistente em Administração Maurício Nogara - SIAPE 15***79
- q) Assistente Administrativo Rafael Alves Becker - SIAPE 32***54
- r) Assistente em Administração Rodrigo Seliprin Cesar - SIAPE 23***52
- s) Administrador Rodrigo Lena Mattana - SIAPE 26***26

XIII. Área de Diagnóstico por Imagem: Materiais e Serviços para a Área de Diagnóstico por Imagem

- a) Físico Guilherme Lopes Weis - SIAPE 11***85
- b) Físico Ana Paula Viero - SIAPE 21***48
- c) Técnico em Radiologia Noé Ricardo Timm - SIAPE 13***11
- d) Técnico em Radiologia Alberto da Rosa - SIAPE: 19***74
- e) Médico Paulo Roberto de Oliveira de Jesus – SIAPE 21***86
- f) Médico Mauricio Fraga da Silva – SIAPE 13***26
- g) Físico Tadeu Baumhardt – SIAPE 15***26
- h) Assistente Administrativo Douglas Requia Soares - SIAPE 22***47.

Art. 3º Para cada processo licitatório iniciado, deverão ser indicados no Documento de Formalização da Demanda os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, que manifestarão sua ciência através da assinatura no referido documento. Ainda no DFD deverá ser indicado um coordenador para a equipe então constituída.

Parágrafo primeiro. O membro indicado como coordenador da EPC deve ser preferencialmente da unidade requisitante, que ficará responsável por coordenar os trabalhos da equipe, acompanhar e priorizar suas atividades, elaborar cronograma de atividades buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização, bem como informar a autoridade

competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo segundo. Recomenda-se que sejam indicados, em cada Documento de Formalização da Demanda, tantos membros para a Equipe de Planejamento da Contratação quanto necessários, considerando a complexidade do objeto licitado, a relação de itens e a abrangência da compra; igualmente, recomenda-se evitar a indicação de colaboradores que não terão atuação no escopo do processo, nas etapas em que a EPC é instada a atuar ou se manifestar.

Art. 4º Compete à EPC:

a) Elaborar a solicitação da licitação, contendo:

a.1) Relação dos produtos, a partir do catálogo padronizado do Ministério da Economia (CATMAT/CATSER) com a especificação completa do material/serviço a ser adquirido, buscando também atender o Catálogo da EBSERH, quando for o caso, bem como adotar providências para informar códigos EBSERH/CATMAT/CATSER em caso de ausência ou suspensão/inativação do código anteriormente utilizado.

a.2) Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, observadas as orientações institucionais.

b) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

c) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

d) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

e) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

f) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

g) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

h) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

i) Emitir parecer técnico, tanto quanto à proposta classificada como primeira colocada, como em relação à habilitação técnica exigida (quando aplicável), com avaliação objetiva baseada nos requisitos descritos no instrumento convocatório.

j) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º A Equipe Permanente de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HUSM-UFSM/EBSERH, bem como aqueles estabelecidos na legislação que rege a matéria.

Art. 6º A Equipe Permanente de Planejamento poderá convidar representantes de outros Setores e Unidades do HUSM/UFSM, assim como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria - SEI.

Art. 7º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação, para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUSM-UFSM/EBSERH.

Art. 8º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 9º Revogar a Portaria SEI nº 56/2025, de 16 de julho de 2025, da Gerência Administrativa.

Art. 10º Esta Portaria SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Portaria - SEI nº 60, de 29 de julho de 2025

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), JOSÉ POZZOBON, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL) da equipe de

nº 555, quinta-feira, 31 de julho de 2025. Extraordinário

Planejamento da Contratação constituída pela Portaria 40/2025/GAD/HUSM-UFSM, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO DO SISTEMA DE CONTROLE LABORATORIAL (SOFTWARE) SCOLA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de julho de 2025.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH